



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2025 que entre si celebram o **Superior Tribunal Militar (STM)** e o **Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)** para a Estudos técnico-científicos visando à reestruturação da Revista de Doutrina e Jurisprudência do Superior Tribunal Militar, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e no Ato Normativo STM nº 874/2025.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Superior Tribunal Militar - STM Nome da autoridade competente: José Carlos Nader Motta Número do CPF: ***.392.657.** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: ENAJUM / CPOPE Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato nº 3227/2021
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 060001 – Superior Tribunal Militar Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: ENAJUM/CPOPE
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) Nome da autoridade competente: Diretor Tiago Emmanuel Nunes Braga Número do CPF: ***.814.476.** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Informação Científica e Técnica - CGIC Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeação como Diretor na Portaria de nomeação no 2.593, de 22 de junho de 2023, publicado no DOU.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: IBICT Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 240121
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Estudos técnico-científicos visando à reestruturação da Revista de Doutrina e Jurisprudência do Superior Tribunal Militar.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

24/12/25, 13:00

SEI/STM - 4696489 - Termo de Execução Descentralizada

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 28 do Ato Normativo nº 874/2025 e no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
4.2. Unidade Descentralizada
I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED; VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto; VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no inciso XIII do art. 7º do Ato Normativo nº 874/2025 e no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020; XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no inciso XIV do art. 7º do Ato Normativo nº 874, de 2025 e no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020; XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020; XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
5. VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 18 do Ato Normativo nº 874/2024 e no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.
6. VALOR DO TED: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.13101.02.061.0033.4225.0001. PO: 0005 PTRES: 213822 FONTE: 1050000245
8. BENS REMANESCENTES O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? ()Sim (x)Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
9. DAS ALTERAÇÕES Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 32 do Ato Normativo nº 874/2025 e no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 33 do Ato Normativo nº 874/2025 e do art. 24 do Decreto nº 10.426/2020. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

https://sei.stm.jus.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_control...

2/3

- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Os partícipes estabelecem o foro da Justiça Federal em Brasília/DF para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Execução Descentralizada.

13. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 21 do Ato Normativo nº 874/2025 e no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos anexos aqui presentes, integram este TED os seguintes documentos:

- I - Plano de Trabalho
- II - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo
- III - Termo de Responsabilidade de Custódia de Ativos de Recursos – TIC
- IV - LGPD, conforme modelo constante da minuta de TED (SEI nº 4570094).

16. ASSINATURA

José Carlos Nader Motta
Superior Tribunal Militar

Tiago Emmanuel Nunes Braga
Diretor
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 10:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 22/12/2025, às 16:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4696489** e o código CRC **8506538C**.